



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 495, DE 2025

Requer informações ao Senhor Carlos Henrique Baqueta Fávaro, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, sobre a Portaria MAPA nº 805, de 9 de junho de 2025 (publicada no DOU de 10/06/2025), que instituiu o Programa Nacional de Rastreabilidade de Produtos Agrotóxicos e afins.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Carlos Henrique Baqueta Fávaro, informações sobre Portaria MAPA nº 805, de 9 de junho de 2025 (publicada no DOU de 10/06/2025), que instituiu o Programa Nacional de Rastreabilidade de Produtos Agrotóxicos e afins.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Carlos Henrique Baqueta Fávaro, informações sobre Portaria MAPA nº 805, de 9 de junho de 2025 (publicada no DOU de 10/06/2025), que instituiu o Programa Nacional de Rastreabilidade de Produtos Agrotóxicos e afins.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral dos estudos técnicos, notas técnicas e pareceres jurídicos que embasaram a edição da Portaria;
2. Cópia do processo administrativo interno que instruiu a medida, incluindo seus anexos e registros de tramitação;
3. Informação sobre a existência de grupo técnico (GT) criado especificamente para a elaboração/avaliação da Portaria, indicando: a. sua composição (órgãos, instituições e entidades

participantes); b. data de criação e objeto de atuação; c. se houve conclusão dos trabalhos, com disponibilidade do relatório final ou atas de reunião;

4. Cópia de eventuais relatórios finais, conclusões, recomendações ou minuta elaborados pelo GT ou por qualquer área técnica no âmbito do Ministério;
5. Informações sobre se foi realizada Avaliação de Impacto Regulatório (AIR), conforme Decreto nº 10.411/2020, e, em caso afirmativo, disponibilização do relatório;
6. Registro de realização de audiência ou consulta pública, com acesso às contribuições recebidas (atas, pareceres, participantes e eventuais demandas);
7. Informações sobre eventuais ações adotadas para garantir a transparência e participação social no processo de elaboração da Portaria.

JUSTIFICAÇÃO

A edição da Portaria MAPA nº 805/2025 institui o Programa Nacional de Rastreabilidade de Produtos Agrotóxicos, tema de relevância socioeconômica e sanitária para o setor agrícola e a sociedade em geral. Há relatos de dúvidas quanto à legitimidade e adequação do processo regulatório, especialmente sobre possíveis exigências técnicas e econômicas excessivas, ausência de consulta pública formal, previsão de AIR e transparência no grupo técnico responsável 1. A transparência legislativa e o controle democrático exigem que o Parlamento tenha acesso pleno aos fundamentos técnicos, jurídicos e procedimentais que embasaram a decisão.

As informações requeridas são essenciais para que o Poder Legislativo exerça com propriedade a fiscalização prevista no art. 50 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, de de .

Senador Jaime Bagattoli
(PL - RO)